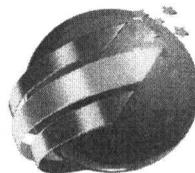


FAPEG
FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA
DO ESTADO DE GOIÁS



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N°. 201210267000832
INTERESSADO: FAPEG
ASSUNTO: Pregão Eletrônico n°. 002/2012

Cuida o presente, de pedido de impugnação ao edital da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás feito pela empresa VIVO S/A, referente ao Pregão Eletrônico n°. 002/2013.

Processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos celulares, acesso 3G e de Modem USB para conexão, em regime de comodato, abrangendo serviços locais e roaming nacional/internacional, destinados a esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações detalhadas no Anexo I.– Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Tornamos ao conhecimento de todos os interessados no processo licitatório, que o teor do pedido de impugnação de Edital, imputado tempestivamente pela empresa citada acima bem como a resposta do Pregoeiro desta Fundação, encontram-se nos autos nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.fapeg.go.gov.br, conforme aduzido:

Respostas aos fundamentos da impugnação ao Edital

I) Solicitação de aparelhos com transmissão de dados, ausência de cotação integral de serviço de dados na planilha, incongruência do Edital.

Resposta: A Contratada deverá entregar 08 (oito) aparelhos celulares, nas configurações mínimas exigidas nos itens 4.2 e 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, sendo 02 (dois) aparelhos Tipo A e 06 (seis) aparelhos tipo B. Quanto ao pacote ilimitado de dados para acesso 3G será somente para os 02 (dois) aparelhos tipo A. Mesmo que as características dos aparelhos tipo B possuem capacidades para transmissão de dados, a contratante não irá incluir o pacote para estes aparelhos. A planilha será retificada.

II) Esclarecimento quanto ao acesso de dados requeridos.

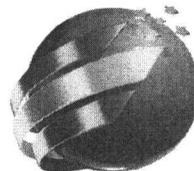
Resposta: Tanto para os aparelhos celulares e modems terão acesso 3G, no tocante aos pacotes de dados contrataremos para os aparelhos o pacote de 1GB e para os Modems o pacote de 5GB, e após o tráfego contratado ser atingido, onde haverá redução da velocidade após o consumo contratado.

III) Esclarecimento quanto a prestação do serviço de dados em roaming nacional

Resposta: A contratação do serviço de roaming nacional será para os serviços de voz e dados nacionais (VC1 M/M – R e VC1 M/F – R).

IV) Ausência de responsabilidade da contratada pela assistência técnica aos aparelhos, prazo exíguo para substituição e reparo dos equipamentos.

Resposta: O serviço de manutenção e/ou assistência técnica será de responsabilidade da Contratada, a Administração Pública, não será responsável por assistência técnica dos aparelhos. O prazo de substituição dos aparelhos será de 20 (vinte) dias úteis após comunicação da contratante. Quanto aos chips defeituosos a Contratada deverá substituir dentro do prazo estipulado acima.



Comissão Permanente de Licitação

V) ESCLARECIMENTO QUANTO AO VALOR DO APARELHO REPOSTO: VALOR DA NOTA FISCAL

Resposta: Conforme previsto no item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência, letra d, a contratada poderá cobrar em fatura telefônica o valor cotado para os aparelhos, em sua planilha de formação de preços ou o valor de planilha atual de mercado para o plano pós-pago vigente a época para o respectivo aparelho ou outro similar, o que for menor.

VI) Esclarecimento quanto ao CNPJ da Nota Fiscal e dos documentos de habilitação e da proposta de preços.

Resposta: A Contratada deverá atender o previsto no item 8, II, d do Edital deste certame. Lembrando que somente poderão participar deste Pregão empresas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás, para atendimento ao Convênio ICMS 113/04 e 13/05. Esclarecemos que caso a empresa não seja cadastrada não poderá dar isenção do ICMS no ato da emissão de sua nota fiscal/fatura, caso em que não será aceito pela Administração.

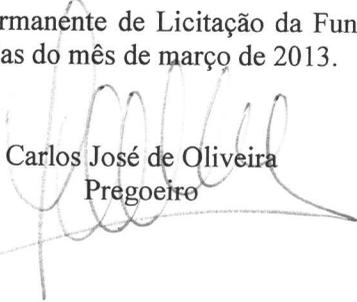
VII) Assinatura, Previsão de Isenção da Assinatura, Necessidade de cotação, Considerando os planos homologados pela Anatel.

Resposta: Conforme previsto na planilha de formação de preço e cadastro dos itens no comprasnet o item 3 possui valor estimado para assinatura de acesso. Portanto, o item 4.16 do edital, foi editado erroneamente, portanto, será retirado a expressão “ASSINATURA DO ACESSO (ITEM 03 DO LOTE 01) do item 4.16 do Edital.

Pelas razões acima expostas **negamos** provimento à impugnação apresentada pela empresa VIVO S/A, feito as correções de digitação e mantendo inalterado as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/13, entendendo que o referido instrumento se encontra em conformidade com os ditames legais e apto a garantir a execução do serviços contratados, atendendo ao interesse público. **A data deste certame será mantida (14/03/2013 às 08:00 horas)**

Este documento instruirá o processo nº. 201210267000832, e cópia desta decisão será enviada via e-mail a impugnante e publicada nos sites: www.comprasnet.go.gov.br, www.fapeg.go.gov.br e também poderá ser solicitado uma cópia através do e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br

Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2013.


Carlos José de Oliveira
Pregoeiro